



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 2.174/2015**

*“Autoriza a doação de lote de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, para construção da sede do CAI – Centro de Atendimento ao Idoso - e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica desafetada a área de 2.001,00m<sup>2</sup>, na área institucional de 31.890,50m<sup>2</sup> registrada na matrícula 1221 Livro 02 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Itamonte/MG, confrontando pela frente por 30,00 metros com a Rua a pavimentar, pelo lado direito por 66,70 metros dividindo o lote com lote do CAPS, pelo lado esquerdo mede 66,70 metros dividindo com lote da CRECHE, e finalmente nos fundos mede 30,00 metros fazendo divisa com o restante da mesma área institucional.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal, nos termos do inciso I do art. 90 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a área desafetada a que se refere o artigo 1º, para propiciar, exclusivamente, a construção de sede do CAI – Centro de Atendimento ao Idoso.

**Art. 3º** – O mapa croqui, a cópia do registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itamonte, bem como memorial descritivo do lote, objeto da doação referida, são partes integrantes desta lei (Anexos I, II e III).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 07 de maio de 2015.

**ARI PINTO CONSTANTINO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho - Nº 206 - Centro - Itamonte/MG - CEP 37466-000  
Tel. 35 3363 2000 - Fax. 35 3363 1020 - CNPJ: 18666750/0001-62  
E-mail: [gabinete@itamonte.mg.gov.br](mailto:gabinete@itamonte.mg.gov.br) - Site: [www.itamonte.mg.gov.br](http://www.itamonte.mg.gov.br)